



Prefeitura do Município de Taquarituba

L E I N^o 1.041/95
=====
DE 16 DE MARÇO DE 1.995
=====

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 5^o DA LEI
N^o 827/89 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Es-
tado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que
a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
Lei:

ARTIGO 1^o- O Artigo 5^o da Lei Municipal N^o
827/89 de 10/01/89, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 5^o- A alíquota do imposto incidente
sobre a base de cálculo é de 1,5% (um e meio por cento)."

ARTIGO 2^o- Esta Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de
janeiro de 1.995.

P.M. de Taquarituba, 16 de março de 1.995.

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 16/03/95

DR. ARNON FIRMO DE MELO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretária

Publicado no Jornal: *Su d'arte Paulista*
n^o _____ de 16/03/95